

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ****Processo Administrativo nº 23051.007669/2026-70****Processo Licitatório Original Nº 23051.025693/2019-61****Termo de Apostilamento nº 10/2026**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021,
QUE REGISTRA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ EM FAVOR DA
SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 23051.025693/2019-61** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, registra o presente Termo de Apostilamento em favor da **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.056.054/0001-95**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do **Contrato Nº 06/2021**, em razão dos **reajustes de itens envolvendo a folha de salários**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, limpeza e Similares do Estado do Pará – **SEAC X SINELPA 2026/2027**, conforme a cláusula SÉTIMA do Contrato e **retroagirá, se for o caso, à data em que o reajuste era devido**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, considerando esta repactuação contratual, pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 1.175.935,05 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, totalizando o **valor global de R\$ 14.111.220,60 (quatorze milhões, cento e onze mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado a seguir:

ITEM	FUNÇÃO / POSTO	QTD TOTAL	V. UNIT. ATUAL (R\$)	V. TOT. ATUAL (R\$)	V. UNIT. REPAC. (R\$)	V. TOT. MENSAL (R\$)
1	Recepcionista	75	R\$ 4.526,17	R\$ 339.462,75	R\$ 4.800,70	R\$ 360.052,50
2	Almoxarife	11	R\$ 4.897,89	R\$ 53.876,79	R\$ 5.197,72	R\$ 57.174,92
3	Porteiro (44h)	24	R\$ 4.054,02	R\$ 97.296,48	R\$ 4.296,50	R\$ 103.116,00
4	Porteiro (12x36h Diurno)	6	R\$ 7.406,56	R\$ 44.439,36	R\$ 7.868,26	R\$ 47.209,56
5	Porteiro (12x36h Noturno)	5	R\$ 9.109,24	R\$ 45.546,20	R\$ 9.682,52	R\$ 48.412,60
6	Copeiro	8	R\$ 3.810,57	R\$ 30.484,56	R\$ 4.036,42	R\$ 32.291,36
7	Oficial de Manutenção	11	R\$ 5.969,12	R\$ 65.660,32	R\$ 6.248,17	R\$ 68.729,87
8	Auxiliar de Manutenção	2	R\$ 3.878,31	R\$ 7.756,62	R\$ 4.104,17	R\$ 8.208,34
9	Motorista	29	R\$ 6.417,69	R\$ 186.113,01	R\$ 6.722,66	R\$ 194.957,14
10	Eletricista de Alta Tensão	4	R\$ 7.506,98	R\$ 30.027,92	R\$ 7.865,19	R\$ 31.460,76
11	Encanador	1	R\$ 4.968,01	R\$ 4.968,01	R\$ 5.267,84	R\$ 5.267,84
12	Trabalhador Rural	10	R\$ 3.840,21	R\$ 38.402,10	R\$ 4.066,06	R\$ 40.660,60
12.1	Trab. Rural – Insalubridade (Rural Marabá)	3	R\$ 4.435,10	R\$ 13.305,30	R\$ 4.701,34	R\$ 14.104,02
13	Jardineiro	2	R\$ 4.415,18	R\$ 8.830,36	R\$ 4.679,97	R\$ 9.359,94
14	Diárias Motorista (máx 20/mês/posto)	580	R\$ 176,00	—	R\$ 188,00	R\$ 109.040,00
15	HE 50% Motorista (máx 40h/mês/posto)	1.160	R\$ 28,26	—	R\$ 29,67	R\$ 34.417,20
16	HE 100% Motorista (máx 10h/mês/posto)	290	R\$ 37,69	—	R\$ 39,56	R\$ 11.472,40
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO						R\$ 1.175.935,05
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 14.111.220,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158135;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231593;
- IV) Elemento de despesa: 339037-01; e
- V) Plano interno: L20RLP01REN.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo de apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém/PA, 2026.

Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA

Representante legal do CONTRATANTE

Testemunhas

1. _____ 2. _____